

---

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 1534/2012 de 5 de Novembro de 2012**

---

Considerando que pelo Despacho n.º 430/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 68, de 8 de abril, a promotora D. Soares, S. Amaral – Soluções em reciclagem de consumíveis, Lda., foi beneficiária, no âmbito do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, de um apoio financeiro no montante de €5 130,20, sob a forma de subsídio não reembolsável.

Considerando que no dia 2 de julho de 2009 foi celebrado, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que a promotora foi declarada insolvente em processo de Insolvência de pessoa coletiva, encerrou a sua atividade e foi extinta no âmbito desse processo.

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido, por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região, no caso de incumprimento, por fato imputável ao promotor, dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, incluindo os prazos relativos ao início da realização do investimento e a sua conclusão.

Considerando que a promotor beneficiou do pagamento do incentivo no montante de €4 104,16, mas que, face à declaração de insolvência e extinção da pessoa coletiva, bem como a sua qualificação como fortuita, não se afigura possível acionar os meios para a sua restituição.

Assim,

Determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, em conjugação com o disposto no n.º 1 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e a promotora D. Soares, S. Amaral – Soluções em reciclagem de consumíveis, Lda., no dia 2 de julho de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e no n.º 1 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho;
- Declarar extinto o crédito relativo à restituição do incentivo concedido e pago, por manifesta impossibilidade de recuperação.

25 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.